

PROCESSO: 85.130/2018
RECORRENTE: DARCY RAMIRES PAULO
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Revisão de Área e Valor da Metragem de Terrenos (IPTU)
RELATOR: Gilberto Dias de Melo

EMENTA:

REVISÃO DE ÁREA E VALOR VENAL DA METRAGEM DE TERRENOS (IPTU) - 2018.

O lançamento do IPTU deve ser realizado com base nas Leis 7.303/1997 do Código Tributário do Município de Londrina – CTML, e 12.575/2017, alterado pela Lei 12.647/2017. A legislação de regência estabelece os valores genéricos de terreno e de construção, os parâmetros a serem considerados, bem como as respectivas alíquotas, observados os dados constantes no Cadastro Imobiliário do imóvel. A alegação de que o imóvel “vale menos”, por si, não é suficiente para alterar o lançamento, cujos valores encontram-se estabelecidos em Lei, no caso presente, anexo II da Lei 12.575/2017 com alterações pela Lei 12.647/2017.

Depura-se do todo, que as condições do valor comercial do imóvel alegadas pelo recorrente foram consideradas pela municipalidade, vez que para a composição do valor venal, utilizou-se dentre outros elementos, o valor de comércio praticado na própria região, observados os parâmetros de localização, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, zoneamento e principalmente, o valor das ofertas e transações imobiliárias ocorridas nas imediações, tudo com base no art. 176 do CTML. Não restou comprovada incorreção nos cálculos. Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 086/2020 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **DARCY RAMIRES PAULO**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância da Gerência de Avaliação e Atualização Imobiliária. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, Rosalmir Moreira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

TARF, 21 de julho de 2020.

Gilberto Dias de Melo
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE